

Ofício Nº 1444 /2019 - (Coordenação da Assistência Social - SEDHAS) Sobral/CE, 17 de Outubro de 2019.

Ilmo Sr(a):

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20190613002.1, decorrente do *Pregão Presencial* nº2019.06.13.002 da Prefeitura de Caucaia (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) para aquisição de kits gestantes. O valor desse processo importa em **R\$ 75.624,00** (*Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais*). A aquisição é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Aquisição de kits gestantes, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

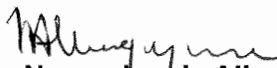
Dotação(ões):

23.23.02.08.244.0416.2.207.0000.3.3.90.32.00.1.001.0000.00

23.23.02.08.244.0416.2.207.0000.3.3.90.32.00.1.390.0000.01

Fonte de Recurso: *Municipal e Estadual*

Atenciosamente,



Maria Neuverina de Albuquerque
Coordenadora da Assistência Social

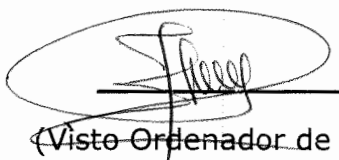
Ilmo.

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

PEDIDO DEFERIDO EM:

17 / 10 / 19


(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____ / ____ / ____

(Visto Ordenador de Despesa)

ANEXO DO OFÍCIO Nº 444 /2019 de, 17 de Outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.


Em Sobral, temos o Decreto nº 1.714, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais para os cidadãos e famílias beneficiárias da assistência social. Dentre os benefícios eventuais operacionalizados, temos previsto: auxílio funeral e de natalidade. Informamos na ocasião que a aquisição dos citados benefícios são oriundos de recursos próprios do município.

No que se refere ao auxílio natalidade, de acordo com o art. 4º - Parágrafo 1 "O benefício irá atender gestantes com renda de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo per capita (LOAS), acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Nesta perspectiva, estabelecemos alguns critérios de acesso ao auxílio, a citar:

- Gestantes acompanhadas pelos serviços do CRAS (PAIF ou SCFV);
- Gestantes acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;
- Gestantes beneficiadas com o auxílio do Cartão Mais Infância;
- Gestantes que estejam com consulta do pré natal atualizada ou no mínimo 6 (seis);
- Famílias com crianças de até 6 meses.

Ressaltamos que o Plano Plurianual da Assistência Social vigente previu a concessão de 400 (quatrocentos) kits bebês, sendo 100 (cem) a cada ano.

Dessa forma, constata-se a extrema necessidade dos itens mencionados nesta justificativa para garantir o bom funcionamento das atividades desta Secretaria.


Maria Neuverina de Albuquerque
Coordenadora da Assistência Social